



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.752

De 16 de março de 2021

“Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos que menciona nos Distritos de Catuné e Água Santa de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominados os Logradouros Públicos situados nos Distritos de Catuné e Água Santa de Minas, que passarão a ter as seguintes nomenclaturas:

DISTRITO DE CATUNÉ

Rua A – Rua Sebastião Fumian;
Rua B – Rua Geraldo Moreira;
Rua da Chegada – Rua Juarez Carra Cescon;
Rua D – Rua Geraldo Alves de Freitas;
Rua da Colina – Rua José Clarismundo de Oliveira Filho;
Rua da Parabólica – Rua Ronaldo Gomes Coimbra;
Rua E – Rua Hilário Dalpério;
Rua F – Rua Pedro Benedito Marques;

DISTRITO DE ÁGUA SANTA DE MINAS

Rua K – Rua José Manuel Dias.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá as devidas informações aos órgãos e instituições, bem como a colocação das placas com as terminologias das vias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 16 de março de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Submetemos à apreciação dos nossos Pares o anexo Projeto de Lei, que “Dispõe sobre denominação de Logradouros Públicos que menciona nos Distritos de Catuné e Água Santa de Minas e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem como propósito homenagear vários cidadãos/cidadãs que pertenceram aos mais longínquos troncos familiares de Catuné e Água Santa de Minas, e prestaram suas contribuições para o desenvolvimento e o bem-estar das Comunidades.

É a justificativa.

Carolina Bianchini Tenório
Vereadora – Presidente – CMT